



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº156/87

Súmula: CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, OS CARGOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica criado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, os cargos abaixo discriminados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VARIAÇÃO SALARIAL
01	Assistente Social.....	Ref. 10 à 33
05	Coordenadora local.....	01 à 08
02	Secretária	01 à 05
05	Recreadora	01 à 05
05	cozinheiras	01 à 05
20	Monitoras	01 à 05
08	Serventes	01 à 05
05	Lavadeiras	01 à 05
01	Agente de Saúde	01 à 08
02	Costureira	01 à 05

Art.2º)- Os cargos criados por esta Lei, serão incorporados ao Quadro de Pessoal contratado pelo regime da C.L.T., e os vencimentos serão de acordo com o nível de Referência, especificado em cada contrato de trabalho.

Art.3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete- 29.9.87

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL